

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2018 DA PMTM

PROCESSO PMTM Nº 0208/2018

Compromisso celebrado aos **14 (catorze) dias do mês de setembro do ano de 2018**, de um lado, **O MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 29.115.441/0001-10 doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado pelo(a) Secretário Municipal de Obras, Senhor David Ricardo de S. Campos, representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** abaixo identificado e de outro lado, a(s) empresa(s) abaixo, a seguir denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, assinam o presente instrumento, em conformidade com o resultado do **Pregão para Registro de Preços nº 49/2018**, devidamente homologado no aludido processo, resolvem na forma da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto Municipal nº 430/13, Decreto Municipal nº 065/17, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666 de 1993, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**

- a) **ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. David Ricardo de S. Campos, Carteira de Identidade nº 209101674 DIC-RJ, e, inscrito no CPF/MF sob o nº 114.339.507-74.
- b) **FORNECEDOR REGISTRADO.**
- c) Empresa **HP HIDRAULICA AUTO PEÇAS LTDA -EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.980.518/0001-52, com sede na Rua Henrique Burnier -211- Mariano Procopio – Juiz de Fora – MG, neste ato, representada pelo Sr. Luiz Fernando de Souza Reis, casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG de nº M 1773536 SSP MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 561.002.216-91

1) **DO OBJETO**

- 2) - O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para **aquisição de peças para retroescavadeira randon RK406B e motoniveladora Caterpillar Cat. 120 K, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras** que faz parte integrante deste instrumento, a ser fornecido quando deles o **MUNICÍPIO** tiver necessidade.

3) **DOS PREÇOS REGISTRADOS**

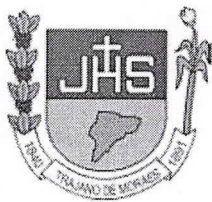
- 4) - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição do objeto, conforme especificado no anexo I.

5) **DA VIGÊNCIA DA ATA**

- 6) - O prazo de vigência deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, na forma prevista no Instrumento Convocatório.
- 7) - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Órgão Oficial do Município.
- 8) - Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial, conforme o Art. 15, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 9) - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do presente Pregão Presencial Para Registro de Preços, que precedeu a

N

Q



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



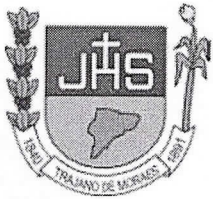
integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

10) DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

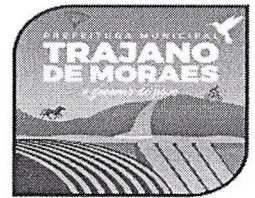
11) - DA CONTRATADA

- 12) - Assinar o contrato, no caso de necessidade da Administração, mantendo, durante toda a vigência do mesmo, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 13) - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.
- 14) - Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **Município** ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do **Município**.
- 15) - Executar a entrega/serviço do objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- 16) - Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.
- 17) - Credenciar junto ao **Município** funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições do objeto e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual, podendo ocorrer na forma do **Anexo VI do Edital**.
- 18) - Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **Município** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
- 19) - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **Município**.
- 20) - Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do **Município** ao objeto em questão.
- 21) - Cientificar, imediatamente, a fiscalização do **Município** qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.
- 22) - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização do **Município**.
- 23) - Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **Município**.
- 24) - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 25) - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

26) - DO MUNICÍPIO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 27) - Efetuar o pagamento ao licitante prestador dos serviços, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.
- 28) - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, na forma prevista no Edital.
- 29) - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 30) - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

31) FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

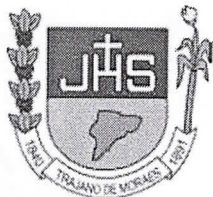
- 32) - A fiscalização do **CONTRATO** caberá ao servidor David Ricardo de S. Campos , matrícula 6592, lotada na Secretaria Municipal de Transportes e Transito , nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 33) - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **Município** ou modificação da contratação.
- 34) - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **Município** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 35) - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.
- 36) - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **Município** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade do **Município** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **Município** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

37) DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO

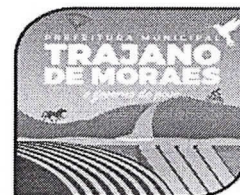
- 38) - Fazem parte integrante e complementar desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de sua transcrição, cláusulas e disposições contidas no Edital de Pregão Para Registro de Preços e seus anexos, na Proposta de Preços e do Termo de Contrato, que vier a ser assinado, constante do Processo, independente de transcrição.
- 39) - Fica estabelecido que em caso de divergência, discrepâncias e interpretações entre o contido nesta Ata de Registro de Preços e no Edital prevalecerá sempre este último.

40) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 41) - O **FORNECEDOR REGISTRADO** deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições previstas no Edital e seus anexos, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo à do perfeito cumprimento do Termo de Ata.

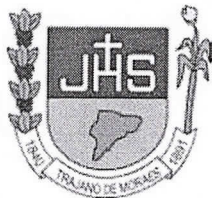


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 42) - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Trajano de Moraes, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 43) - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas, pelo representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Item	Quant.	Descrição – RANDON RK406B	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	10	Parafuso – 219000337	ciser	9,90	99,00
03	10	Porca – 219000075	ciser	3,25	32,50
04	09	Dente Central – 219000309	metisa	108,50	976,50
05	03	Dente Direito – 219000310	metisa	108,50	325,50
06	03	Dente Esquerdo – 219000311	metisa	108,50	325,50
08	01	Polia Lisa – 219001256	universal	317,00	317,00
10	01	Filtro de Óleo de Transmissão – 219000751	vox	240,00	240,00
13	06	Articulação – 219000819	universal	526,00	3.156,00
16	02	Bateria 100Ah	kondor	900,00	1.800,00
18	08	Cruzeta – 219000488	sthal	78,00	624,00
21	32	Prisioneiro – 219000482	universal	23,50	752,00
22	08	Rolamento – 219000785	koyo	337,00	2.696,00
24	02	Kit Cubo Roda – 219001015	universal	1.360,00	2.720,00
27	06	Bucha – 219000034	universal	90,00	540,00
29	02	Mancal Esférico – 211100388	universal	118,00	236,00
32	02	Reparo Vedação - 219002258	agel	275,00	550,00
36	10	Bucha – 370060543	panegossi	83,00	830,00
37	03	Bucha – 370060544	panegossi	84,00	252,00
38	03	Bucha - 370060545	panegossi	102,00	306,00
39	03	Bucha – 370060546	panegossi	94,00	282,00
42	06	Bucha – 370060571	panegossi	68,00	408,00
43	04	Pino Inferior Braço – 370060032	panegossi	278,00	1.112,00
46	10	Anel Elástico - 210003480	panegossi	4,25	42,50
49	06	Arruela Encosto - 370060568	ciser	27,50	165,00
50	06	Arruela Encosto - 370060566	ciser	14,00	84,00
52	04	Bucha – 370060493	panegossi	141,00	564,00
53	04	Bucha – 370060118	panegossi	70,00	280,00
54	08	Bucha - 370060014	panegossi	76,00	608,00
59	04	Cruzeta Aibarus - 219000818	sthal	91,00	364,00
60	04	Reparo Vedação –	agel	240,00	960,00

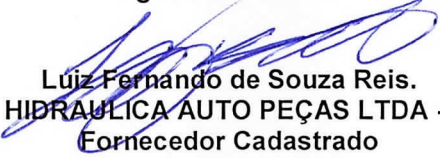


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



		219002260			
63	01	Reparo Vedação - 219002259	agel	359,00	359,00
64	04	Calço de Lamina – 5T 8366	metisa	61,50	246,00
66	10	Tampa de Calço – 8W 1749	metisa	17,00	170,00
68	09	Calço Gira Circulo – 128 9654	metisa	18,90	170,10
71	01	Correia Alternador – 198 3611	dayco	674,00	674,00
73	01	Chave Geral – 7N 0718	universal	179,00	179,00
79	12	Lamina Corte – 9J 3657	metisa	708,90	8.506,80
80	02	Porca 2J 3506 caterpillar cat 120 k	ciser	3,30	6,60
81	02	Parafuso – 5J 4773	ciser	9,40	18,80
85	08	Kit Abraçadeira - 219000068	suprens	755,00	6.040,00
87	02	Pino Rei Inferior - 219000045	panegossi	367,90	735,80
90	06	Junta elástica - 219000971	panegossi	450,00	2.700,00
91	06	Coifa Rotulo – 219002034	borflex	740,00	4.440,00
TOTAL GERAL R\$					45.893,60


David Ricardo de S. campos
Secretário Municipal de Transportes e Transito.
Órgão Gerenciador.


Luiz Fernando de Souza Reis.
HP HIDRAULICA AUTO PEÇAS LTDA -EPP
Fornecedor Cadastrado